

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° ____, DE 2020
(Medida Provisória nº 973, de 2020)

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que “Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências”.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o §2º do art. 6-C da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, na redação dada pelo art. 3º do PLV à MPV 973/2020.

JUSTIFICAÇÃO

O §2º do art. 6-C autoriza o Poder Executivo a reduzir em até 100% (cem por cento) o montante dos acréscimos (juros e multa) a incidirem sobre os tributos não recolhidos nas aquisições de insumos feitas de forma desonerada pelas empresas localizadas em ZPE quando a produção destas for vendida no mercado interno. A despeito de haver previsão no texto no sentido de que essa redução somente pode ser feita se não causar concorrência desleal com a indústria nacional, a inclusão deste dispositivo para que o Poder Executivo reduza o montante dos encargos, ainda mais em montante correspondente à sua integralidade, nos parece corresponder a uma indevida autorização para que o Poder Executivo interfira no funcionamento do mercado, beneficiando artificialmente as empresas que se instalarem em ZPE em detrimento das que operarem em plantas fora daquelas zonas.

Pelo exposto, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, 22 de setembro de 2020.

Deputado ENIO VERRI – PT/PR

Líder



* C D 2 0 0 1 7 9 7 9 0 4 0 0 *



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Enio Verri)

Emenda ao PLV.

Assinaram eletronicamente o documento CD200179790400, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Erika Kokay (PT/DF)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.